



GOVERNO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS
O FUTURO SE FAZ AGORA
Adm.: 2009/2012

Lei n.º 189/2011

Rio dos Bois – TO, 12 de dezembro de 2011.

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências”.

Manoel Correa Araújo Neto, Prefeito Municipal de Rio dos Bois, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º – Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Rio dos Bois, relativo ao exercício de 2012, as Diretrizes Gerais de que trata esta Lei, observados, no que couber, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Tocantins, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º – A estrutura Orçamentária que servirá para elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, como também a Lei do Plano Plurianual – PPA 2010/2013.

Art. 3º – As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º – A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal. Atenderá a um processo de planejamento permanente visando a descentralização e a participação comunitária. Compreenderá o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta.

§ Único - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até 15 (quinze) dias antes da conclusão do Orçamento para o exercício de 2012, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II

Das Metas Fiscais

Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses e a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual conterá previsão orçamentária com vistas ao cumprimento no disposto do Artigo 62, Incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em face à política implementada pelo mesmo.

Constituição Federal, a:

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da



legislação em vigor;

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – transpor, remanejar, ou transferir recursos, inclusive de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

IV – o Poder Executivo municipal poderá no exercício de 2012, abrir créditos adicionais especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, ou ainda Instituições Privadas, acrescentando o valor conveniado tanto à receita orçada quanto à despesa fixada.

Art. 9º – Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2012 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ Único – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III – Ao final de cada semestre, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV – Os Planos, LDO, Orçamento, Prestações de Contas, Parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

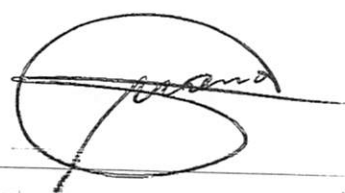
CAPÍTULO III

Do Orçamento Fiscal

Art. 10 – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo ultrapassar o limite de 60% (Sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, na seguinte distribuição:

- I – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;
II – 6% (seis por cento) para o Legislativo.



Art. 12 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades serem elencados novos programas financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

§ Único – Na inexistência de previsão dos objetivos e metas constantes do PPA 2010/2013, para atender aos convênios firmados, poderá o Poder Executivo municipal criar metas e objetivos para o seu cumprimento, promovendo alteração na presente LDO.

Art. 13 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, tendo previsão na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Art. 14 – Das receitas resultantes de impostos, inclusive as provenientes de transferências, o Município aplicará, no mínimo, 15% nas ações e serviços públicos de saúde e 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

Art. 15 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I – mensagem;
- II – projeto de lei orçamentária;
- III – tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 16 – Integrarão a lei orçamentária anual:

- I – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III – sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 17 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

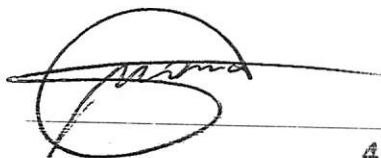
Art. 18 – São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

- I – Estrutura Orçamentária;
- II – Metas Fiscais, compostos pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



com a Alienação de Ativos;

do RPPS;

Receita;

Obrigatórias de Caráter Continuado.

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas

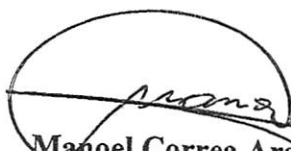
III – Riscos Fiscais.

Art. 19 – Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais, apresentarem-se defasados na ocasião da execução orçamentária, estes serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

do mês de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois, aos 12 dias


Manoel Correa Araújo Neto
Prefeito Municipal



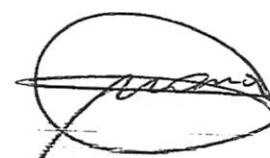
GOVERNO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS
O FUTURO SE FAZ AGORA
Adm.: 2009/2012

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012

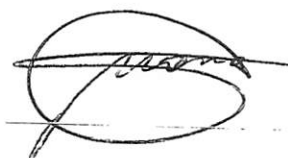
ANEXO I – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADES	ESPECIFICAÇÃO
01.00	2.001 1.001 1.002	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Manutenção dos Serviços Administrativos e Plenários da Câmara Municipal. Obras Complementares no Complexo da Câmara Municipal. Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Câmara Municipal.
04.01	2.002 2.003 1.003	GABINETE DO PREFEITO Manutenção do Gabinete do Prefeito. Assessoria e Consultoria Jurídica Municipal. Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículo para o Gabinete do Prefeito.
04.02	2.004 2.005 2.006 2.007 2.008 2.009 1.004 1.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira em Geral. Festividades Municipais, Recepções, Hospedagens e Serviços de Publicidade. Junta de Serviço Militar. Modernização da Administração Tributária. Assessoria e Consultoria Contábil. Incentivo a Indústria e Comércio. Obras no Prédio da Prefeitura Municipal. Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículo

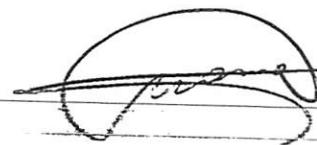
	2.010 2.011 1.006 2.012 2.013 1.007 1.008 1.009	para a Secretaria Municipal Administração. Manutenção da Segurança Pública. Manutenção do Controle Interno Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Controle Interno. Manutenção dos Serviços de Comunicação. Manutenção dos Serviços Postais e Telecomunicações. Obras na Torre de Retransmissão de TV Torre de Transmissão para Celular. Aquisição de Equipamentos para o Setor de Comunicação.
05.00	2.014 2.015 2.016 2.017 2.018 1.010 2.019 1.011 1.012 2.020 1.013 1.014 2.021 2.022 1.015 1.016 2.023 1.017 1.018 2.024 2.025 2.069 1.019 1.020	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA Manutenção do Ensino Fundamental. Capacitação dos Profissionais do Magistério. Alimentação Escolar. Erradicação do Analfabetismo. Ensino Especial. Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Manutenção do Ensino Infantil. Obras no Ensino Infantil. Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Ensino Infantil. Manutenção da Creche Municipal. Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creche Municipal. Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Creche Municipal. Manutenção do FUNDEB – 60%. Manutenção do FUNDEB – 40%. Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios Escolares – FUNDEB. Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Ensino Fundamental – FUNDEB. Manutenção do Transporte Escolar. Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar. Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios Escolares – Ensino Fundamental. Incentivo as Atividades Culturais. Manutenção da Biblioteca Pública. Implantação de Laboratórios de Informática em Escolas Municipais. Obras com um Centro Cultural Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Biblioteca Pública.



06.00	2.026 1.021 1.022 1.053 1.023 1.024 2.027 1.025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde. Construção, Ampliação e/ou Reformas de Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento. Construção do Centro de Controle de Zoonoses. Construção de Módulos Sanitários. Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção do Saneamento Básico. Obras no Saneamento Básico.
07.00	 2.028 2.029 2.030 2.031 2.070 1.026 1.027 1.028 1.029 1.030 1.031 1.032 1.033 1.034 1.035 2.032 1.036 1.037 1.038 1.039	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral, Limpeza Pública e Conservação Urbana. Manutenção da Iluminação Pública. Manutenção do Cemitério Municipal. Regularização de Loteamentos. Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para os Serviços Urbanos. Aquisição de Bens Imóveis. Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas, Construção de Meio-Fios, Sarjetas e Galerias. Construção, Ampliação, Reforma e/ou Adequação de Prédios Públicos Municipais. Construção e/ou Recuperação de Praças Parques e Jardins. Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal. Construção e/ou Reforma do Terminal Rodoviário. Construção e/ou Reforma da Lavanderia Pública. Construção do Balneário Público. Construção/Reforma da Pista de Pouso Aéreo. Manutenção do DMER. Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para os Transportes. Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para o DMER. Abertura e/ou Recuperação de Estradas Vicinais Construção de Pontes, Bueiros, Aterros e Mata-Burros.



08.00	2.033	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
	2.034	Capacitação de Servidores da área da Assistência Social.
	2.035	Criação e Manutenção dos Conselhos de Políticas Públicas e Direitos Humanos.
	1.040	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Secretaria Municipal de Ação Social.
	2.036	Contribuição ao INSS.
	2.037	Contribuição ao PASEP.
09.00	1.041	Construção de Unidades Habitacionais Populares.
		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
	2.038	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
	2.039	Manutenção das Ações de Apoio da Agricultura Familiar
	2.040	Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias.
	2.041	Apoio as Roças Comunitárias.
	2.071	Promover o Desenvolvimento Agropecuário e da Piscicultura.
	1.042	Construção de Feira Coberta/Mercado Municipal, Matadouro Municipal.
	1.043	Implantação de Parque de Exposição Agropecuária.
	1.044	Construção de Açudes e Represas.
	1.045	Construção de Poços Artesianos.
	1.046	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Máquinas e Implementos para a Agricultura.
10.00	1.054	Aquisição de Veículo para escoamento da Produção Agrícola.
		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
	2.042	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer.
	1.047	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Campo de Futebol, Quadra Poliesportivas e Ginásio de Esportes.
	1.048	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículo para a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
	2.043	Preservação e Conservação do Meio Ambiente.



12.00	2.044	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude.
13.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2.045	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
	2.046	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
	2.047	Manutenção da Rede de Serviços Socioassistenciais no CRAS.
	2.048	Atendimento Socioeducativo à Criança atendida em Centros de Educação Infantil (Creches).
	2.049	Desenvolvimento de programas e projetos de inclusão produtiva para famílias referenciadas nos CRAS.
	2.050	Desenvolvimento de ações socioeducativas para famílias referenciadas no CRAS.
	2.051	Manutenção do Centro de Serviços e Atendimento ao Idoso.
	2.052	Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade e Outros Benefícios Eventuais como: Auxílio Financeiro, Doação de Material de Construção e Outras Ajudas a Pessoas Carentes.
	2.053	Manutenção e Implantação de Diversos Programas ligados a Assistência Social em Geral.
	2.072	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais.
	2.073	Manutenção das ações do Programa BPC na Escola.
	2.074	Manutenção das ações e atividades dos programas habitacionais: Cheque Moradia, Carta de Crédito Recursos FGTS – Operação Coletiva – Regulamentada pela Resolução 460, PSH e de Interesse Social, Assistência Técnica Mobilização e Organização Comunitária.
	1.049	Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
	1.050	Construção do Centro de Serviços e Atendimento ao Idoso
	1.051	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social.
	2.054	Serviços de atendimento a famílias vitimizadas por situação de violência, abuso e exploração sexual.
	2.055	Serviço de atendimento socioeducativo para as crianças, os adolescentes e suas famílias que vivenciam situação de trabalho infantil (PETI).
	2.056	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar.
	2.057	Serviços específicos de proteção social especial à

	2.058	pessoa com deficiência.
	2.075	Serviço de proteção social à criança, ao adolescente e à juventude.
	1.055	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
	2.076	Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
		Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF).
14.00	2.059	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2.060	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
	2.061	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
	2.062	Manutenção do PAB.
	2.063	Manutenção do PAC'S.
	2.064	Manutenção do PSF.
	2.065	Promoção de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.
	2.066	Incentivo a Saúde Bucal.
	2.067	Atendimento Profilático e Terapêutico (Farmácia Básica).
	2.068	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.
	1.052	Incentivo a Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
		Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Fundo Municipal de Saúde.

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
<ANO DE 2012>

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<ANO DE 2012>			<2013>			<2014>		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	8.357.000,00	8.733.065,00	0,060	9.170.000,00	9.582.650,00	0,061	10.200.000,00	10.659.000,00	0,063
Receitas Primárias (I)	8.204.000,00	8.573.180,00	0,059	9.014.000,00	9.419.630,00	0,060	10.044.000,00	10.495.980,00	0,062
Despesa Total	8.357.000,00	8.733.065,00	0,060	9.170.000,00	9.582.650,00	0,061	10.200.000,00	10.659.000,00	0,063
Despesas Primárias (II)	8.199.000,00	8.567.955,00	0,059	9.009.000,00	9.414.405,00	0,060	10.039.000,00	10.490.755,00	0,062
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.000,00	5.225,00	0,000	5.000,00	5.225,00	0,000	5.000,00	5.225,00	0,000
Resultado Nominal	-10.000,00	-10.450,00	0,000	-10.000,00	-10.450,00	0,000	-10.000,00	-10.450,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	2.090.000,00	0,014	1.980.000,00	2.069.100,00	0,013	1.850.000,00	1.933.250,00	0,011
Dívida Consolidada Líquida	0,00			0,00			0,00		

FONTE:

NOTA: PIB (Previsões SEPLAN/DPIE/Coordenação de Estudos e Composições do PIB)

Parâmetro			2012	2013	2014
IPCA	%		4,5	4,5	4,5
PIB - Estadual	R\$		13.923.000.000	15.015.000.000	16.176.000.000